PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - FCEP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA** E A EMPRESA **INSTITUTO CRESCER.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Rua Florianópolis 246, Centro, 89.667.000, na cidade de Piratuba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos Sra. Mariana Minatti, pessoa física sob n.º ***683.329***, e do outro lado o INSTITUTO CRESCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 40.548.864/0001-67, com sede na Avenida/Rua Arthur Adolfo Santos, cidade Zortéa, neste ato representada por Acacio Antunes, brasileiro, estado civil Casado, pessoa física sob n.º ***336.819****, com domicílio e residência na Rua Arthur Adolfo Santos, nº 233, na cidade de Zortéa-SC, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 01/2023 FCEP, modalidade Chamada Pública nº 01/2023 FCEP, e que se regerá pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, consoante Edital de Chamamento Público n. 001/2023, mediante as cláusulas e condições entabuladas no presente Termo de Colaboração.

CONSIDERANDO a justificativa datada de 31 de novembro de 2023, emitida pela Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista os resultados alcançados com o Projeto e a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente à Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público Nº 001/2023 nos moldes da Lei 13.019/14, tem por objeto a Seleção de Proposta de Projeto Cultural que tenha como característica essencial a promoção e ao desenvolvimento da iniciação e formação musical, de núcleo clássico e canto, e formação de orquestra (banda municipal) no Município de Piratuba, para formação e fortalecimento do ensino de música, tornando universal o acesso através de aulas gratuitas, no âmbito do município de Piratuba, viabilizando suporte financeiro para o desenvolvimento de aulas de música e canto por meio de treinamento e acompanhamento dos alunos nas distintas etapas de seu desenvolvimento, viabilização da realização de aulas gratuitas, bem como de apresentações gratuitas de alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 30 de dezembro de 2023, o prazo de prestação dos serviços, bem como a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 26 de dezembro de 2023.

ACACIO ANTUNES
Presidente
CONTRATADA

MARIANA MINATI
Superintendente da Fundação de Cultura
e Eventos
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02. Nome: Nome: CPF: CPF: